

# Jornal Oficial



## Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

De 11 de outubro de 1990

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Leis

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI N° 716/2024

#### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB EM HOMENAGEM A CLEONICE RODRIGUES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado "Auditório Cleonice Rodrigues Costa" o auditório da Secretaria Municipal de Educação de São José do Bonfim-PB.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará a confecção e afixação de uma placa comemorativa no auditório mencionado no Art. 1º, com os seguintes dizeres:

#### Auditório Cleonice Rodrigues Costa

Art. 3º A cerimônia de inauguração do nome do auditório deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, com a devida comunicação aos familiares da homenageada e à comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI N° 717/2024

#### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB EM HOMENAGEM A NÁDIA RÉGIA RODRIGUES NÓBREGA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado "Auditório Nádia Régia Rodrigues Nóbrega da Silva" o auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Bonfim-PB.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará a confecção e afixação de uma placa comemorativa no auditório mencionado no Art. 1º, com os seguintes dizeres:

#### Auditório Nádia Régia Rodrigues Nóbrega da Silva

Art. 3º A cerimônia de inauguração do nome do auditório deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, com a devida comunicação aos familiares da homenageada e à comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI N° 718/2024

#### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB EM HOMENAGEM A MIGUEL GUEDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado "Auditório Miguel Guedes dos Santos" o auditório da Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Bonfim-PB.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura providenciará a confecção e afixação de uma placa comemorativa no auditório mencionado no Art. 1º, com os seguintes dizeres:

#### Auditório Miguel Guedes dos Santos

Art. 3º A cerimônia de inauguração do nome do auditório deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, com a devida comunicação aos familiares do homenageado e à comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI N° 719/2024

#### Institui o Título de Cidadã Honorária do Município de São José do Bonfim-PB a Luciana Sousa de Brito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como professora e coordenadora de eventos municipais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Título de Cidadã Honorária do Município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, à Luciana Sousa de Brito, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade nas áreas de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Título de Cidadã Honorária será conferido em sessão solene da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - A cerimônia de entrega do Título de Cidadã Honorária será realizada em local, data e horário previamente definidos, em ato solene que contará com a presença de autoridades locais, familiares e comunidade em geral.

Art. 4º - Durante a cerimônia, será lida uma síntese dos serviços e contribuições prestados por Luciana Sousa de Brito, bem como seus méritos e conquistas na área da Educação e no desenvolvimento cultural do Município.

Art. 5º - Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI Nº 720/2024

**Institui o Título de Cidadão Honorário do Município de São José do Bonfim-PB à FABIANO MOTA VICTOR FILHO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como Secretária das áreas de Administração, Chefe de Gabinete do Município, Transportes e Infraestrutura no município.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Título de Cidadão Honorário do Município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba à FABIANO MOTA VICTOR FILHO, como forma de reconhecimento e gratidão pelos serviços prestados em prol da comunidade nas áreas de Administração, Transportes e Infraestrutura.

Art. 2º - O Título de Cidadão Honorário será conferido em sessão solene da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - A cerimônia de entrega do Título de Cidadão Honorário será realizada em local, data e horário previamente definidos, em ato solene que contará com a presença de autoridades locais, familiares e comunidade em geral.

Art. 4º - Durante a cerimônia, será lida uma síntese dos serviços e contribuições prestados pelo homenageado FABIANO MOTA VICTOR FILHO, bem como seus méritos e conquistas nas áreas de Administração, Transportes e Infraestrutura no município de São José do Bonfim-PB.

Art. 5º - Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI Nº 721/2024

**Institui o Título de Cidadão Honorário do Município de São José do Bonfim-PB à JOSEMILA MARIA GOMES DA NÓBREGA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como Secretária das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde no município.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Título de Cidadão Honorário do Município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba à JOSEMILA MARIA GOMES DA NÓBREGA, como forma de reconhecimento e gratidão pelos serviços prestados em prol da comunidade nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 2º - O Título de Cidadão Honorário será conferido em sessão solene da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - A cerimônia de entrega do Título de Cidadão Honorário será realizada em local, data e horário previamente definidos, em ato solene que contará com a presença de autoridades locais, familiares e comunidade em geral.

Art. 4º - Durante a cerimônia, será lida uma síntese dos serviços e contribuições prestados pela homenageada JOSEMILA MARIA GOMES DA NÓBREGA, bem como seus méritos e conquistas nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde no município.

Art. 5º - Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI Nº 722/2024

**Concede o Título de Cidadão Bonfinense ao Sr. Madiel de Sousa Conserva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Bonfim, com destaque para sua atuação no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER) e sua contribuição no desenvolvimento da infraestrutura local, especialmente na manutenção da PB 262.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonfinense ao Sr. Madiel de Sousa Conserva, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de São José do Bonfim, em especial por sua atuação no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER) e na vida pública da cidade de Patos, destacando-se pela dedicação e compromisso com a melhoria das condições de locomoção e infraestrutura da nossa região.

Art. 2º - O Título de Cidadão Bonfinense será conferido em sessão solene da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - A cerimônia de entrega do Título de Cidadão Bonfinense será realizada em local, data e horário previamente definidos, em ato solene que contará com a presença de autoridades locais, familiares e comunidade em geral.

Art. 4º - Durante a cerimônia, será lida uma síntese dos serviços e contribuições prestados por Madiel de Sousa Conserva, destacando sua trajetória como economista, sua carreira no DER e sua atuação na política, com ênfase no asfaltamento da PB 262 e suas contínuas ações para a manutenção das estradas que ligam nosso município a outros, facilitando o deslocamento da população Bonfinense.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Bonfim/PB, em 27 de novembro de 2024

ESAÚ RAUEL ARAUJO DA SILVA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI Nº 723/2024

**Concede o Título de Cidadão Bonfinense ao Sr. Jonielson Bento Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Bonfim, especialmente pelo impacto positivo de suas empresas na geração de empregos e no aquecimento da economia local.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonfinense ao Sr. Jonielson Bento Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Bonfim, com destaque para sua contribuição através das empresas Granja São José e Rações, as quais geraram mais de 50 investimentos diretos e ajudaram a aquecer a economia local.

Art. 2º - O Título de Cidadão Bonfinense será conferido em sessão solene da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - A cerimônia de entrega do Título de Cidadão Bonfinense será realizada em local, data e horário previamente definidos, em ato solene que contará com a presença de autoridades locais, familiares e da comunidade em geral.

Art. 4º - Durante a solenidade, será lida uma visão geral dos serviços e contribuições prestadas por Jonielson Bento Costa, destacando seu papel fundamental na geração de empregos e no fortalecimento da economia de São José do Bonfim, com ênfase nas atividades das empresas Granja São José e Rações.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 CNPJ 08.882.862/0001-05  
 Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI Nº 724/2024

**Concede o Título de Cidadão Bonfinense ao Sr. Alexandro Ferreira de Lira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Bonfim, especialmente no apoio às áreas de assistência social, saúde e educação, promovendo o bem-estar da população.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonfinense ao Sr. Alexandro Ferreira de Lira, empresário, em reconhecimento aos serviços prestados ao município de São José do Bonfim, especialmente por suas contribuições nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 2º - O Título de Cidadão Bonfinense será conferido em sessão solene da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - A cerimônia de entrega do Título de Cidadão Bonfinense será realizada em local, data e horário previamente definidos, em ato solene que contará com a presença de autoridades locais, familiares e da comunidade em geral.

Art. 4º - Durante a solenidade, será lida uma visão geral dos serviços e contribuições prestados por Alexandro Ferreira de Lira, destacando suas ações de apoio às famílias carentes, distribuição de cestas básicas e kits escolares, doações de óculos, além de suas iniciativas solidárias nos períodos de Natal e Páscoa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
 Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 CNPJ 08.882.862/0001-05  
 Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI Nº 725/2024

**Concede o Título de Cidadão Bonfinense ao Sr. Francisco de Assis Santos de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Bonfim, destacando sua contribuição no esporte, infraestrutura e desenvolvimento comunitário.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonfinense ao Sr. Francisco de Assis Santos de Souza, agricultor, esportista e líder comunitário, em reconhecimento à sua destacada atuação em prol do desenvolvimento esportivo, político e social do município de São José do Bonfim.

Art. 2º - O Título de Cidadão Bonfinense será conferido em sessão solene da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - A cerimônia de entrega do Título de Cidadão Bonfinense será realizada em local, data e horário previamente definidos, em ato solene que contará com a presença de autoridades locais, familiares e da comunidade em geral.

Art. 4º - Durante a solenidade, será lida uma visão geral dos serviços e contribuições prestados por Francisco de Assis Santos de Souza, destacando suas ações no esporte como jogador e dirigente de times locais, seu trabalho na implantação de infraestrutura hídrica e sua liderança comunitária como presidente de associações.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
 Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 CNPJ 08.882.862/0001-05  
 Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI Nº 726/2024

**Concede o Título de Cidadã Bonfinense à Sra. Maria Aparecida Brito de Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Bonfim, destacando sua atuação na área de assistência social e seu comprometimento com o bem-estar da comunidade.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Bonfinense à Sra. Maria Aparecida Brito de Lima, natural de Brejinho-PE, em reconhecimento à sua dedicação e contribuição para o município de São José do Bonfim, especialmente na área de assistência social e no apoio às causas comunitárias.

Art. 2º - O Título de Cidadã Bonfinense será conferido em sessão solene da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - A cerimônia de entrega do Título de Cidadã Bonfinense será realizada em local, data e horário previamente definidos, em ato solene que contará com a presença de autoridades locais, familiares e da comunidade em geral.

Art. 4º - Durante a solenidade, será apresentada uma retrospectiva das contribuições de Maria Aparecida Brito de Lima ao município, ressaltando sua atuação na assistência social e seu apoio incondicional ao trabalho político e social ao lado de seu esposo, Antônio de Carolina.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
 Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 CNPJ 08.882.862/0001-05  
 Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

LEI Nº 727/2024

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO BONFINENSE AO ADVOGADO DR. LUAN PEREIRA DANTAS PELOS SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA CIDADE E AO POVO BONFINENSE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 – Concede o Título Honorífico de Cidadão Bonfinense ao advogado Dr. Luan Pereira Dantas, pelos seus relevantes serviços prestados a esta cidade e ao povo bonfinense.

Art. 2 – A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Bonfim-PB 27 de novembro de 2024

Esau Rael Araujo da Silva Nóbrega  
 Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB**

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br